



CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
103/2012
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 67/2012 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 66 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.500,00"

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, 02 – FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS, motivadas pelos recursos – 4265 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CEO, e – 4269 – REFORMA CENTRO ESPEC ODONTOLÓGICAS.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, de que trata o art.1º do Projeto de Lei, o contrato de repasse descrito no mesmo artigo, conforme repasse do Fundo Municipal de Saúde, referente a Consulta Popular 2009/2010.

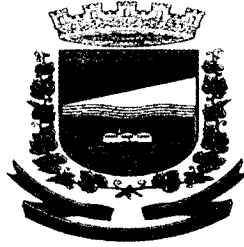
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 250.500,00

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 250.500,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Quinhentos Reais), conforme repasse do Fundo Municipal de Saúde, referente a Consulta Popular 2009/2010.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir créditos especiais no valor descrito no artigo primeiro desta lei, nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa.....1114
Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade.....02 FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS
Função.....10 SAÚDE
Subfunção.....301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa.....302 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Projeto/Atividade.....1.238 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Categoria.....4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso.....4265 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CEO
Valor.....R\$ 120.000,00

Despesa.....1115
Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade.....02 FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS
Função.....10 SAÚDE
Subfunção.....301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa.....302 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Projeto/Atividade.....2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria.....4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso.....4269 REFORMA CENTRO ESPEC. ODONTOLÓGICAS
Valor.....R\$ 130.500,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês junho de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal